



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*  
**Gabinete do Juiz Conselheiro**

---

Proc. N.º 4/2010 – PRF  
Secção Regional dos Açores  
Tribunal de Contas

Sentença n.º 2/2010

Como se vê da documentação junta aos autos, o demandado, Pedro Gonçalo Soares da Costa, pagou voluntariamente a multa em causa no processo.

Este facto faz cessar o procedimento por responsabilidades sancionatórias, nos termos do disposto no art. 69º, n.º 2, al. d) da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/8.

Nestes termos, julgo extinto o procedimento por responsabilidade financeira sancionatória instaurado contra o demandado e determino o arquivamento dos autos.

Notifique.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 2010

O Juiz Conselheiro

Nuno Lobo Ferreira